

**Anúncio n.º 1873/2008****Processo: 94/07.8TYVNG**

Insolvente: Antonio Alvaro Queiros Azevedo e outro(s).  
 Presidente Com. Credores: Banco Santander Totta, SA e outro(s).

**Insolvência pessoa singular (Apresentação Convocatória de Assembleia de Credores)**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Álvaro Queirós Azevedo, NIF — 108634566, BI — 1654919, Endereço: Av. Dr. Antunes Guimarães, 849, 4100-081 Porto e Ana Paula dos Santos Monteiro de Azevedo, NIF — 154198315, Endereço: Av Dr Antunes Guimaraes, N.º 849, Porto, 4100-081 Porto.

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, n.º 218 — 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-04-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão da administração pelo devedor e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

28 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611095162

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE****Anúncio n.º 1874/2008****Insolvência de pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 1019/07.6TBVVD**

Requerente: BRABETÃO — Betão Pronto, L.ª  
 Devedor: Alexandrino da Silva Morgado

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1º Juízo de Vila Verde, no dia 19-10-2007, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Alexandrino da Silva Morgado, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 23-12-1951, nacional de Portugal, NIF — 179525956, BI — 3083881, Endereço: Lugar de Cavacadoiro, Moimenta, 4840-000 Terras de Bouro com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada por despacho de 14/02/2008 a pessoa adiante indicada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, com domicílio na rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

2611092345

**PARTE E****ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS****Rectificação n.º 541/2008**

Para os devidos efeitos, declara-se que o Despacho n.º 731/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, cujo original se encontra arquivado na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam.

Os escalões constantes nos quadros I.20 e I.29, por erro, não correspondem aos escalões que foram homologados. Nestes termos rectificam-se os referidos quadros:

QUADRO I.20

**Tarifas de Venda a Clientes Finais a praticar pela Beiragás no 1.º trimestre de 2008**

Escalão (m3/ano)	Termo Fixo (€/mês)	Termo Variável (€/m3)
0-220	2,14	0,9066
221-500	4,06	0,7689
501-10000	6,06	0,5345

QUADRO I.29

**Tarifas de Venda a Clientes Finais a praticar pela Tagusgás no 1º trimestre de 2008**

Escalão (m3/ano)	Termo Fixo (€/mês)	Termo Variável (€/m3)
0-220	2,09	0,8639
221-500	3,95	0,7402
501-10000	6,07	0,5456

Mais se declara, em aclaração ao referido despacho, que:

a) o termo fixo, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2008, publicado no quadro I.2 é apresentado segundo uma estimativa do seu valor.

b) o termo variável, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2008, publicado no quadro I.7 é apresentado segundo uma estimativa do seu valor, pelo que o mesmo se rectifica.